



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000199/2016-63

Unidade Gestora: 194022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA VITÓRIA D COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. EPP.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor, o Giovani Souza Filho, portador da Carteira de Identidade nº 075092021-7 MD e do CPF nº 469.738.937-91, designado pela Portaria nº 1.636/MJSP, de 15/10/2019, e de outro lado a empresa **VITÓRIA D COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.508.476/0001-30, estabelecida à Qd. 01 Conj. B - Lote 20 Loja 03, Planaltina – DF, CEP 73350-102, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, o Sr. Edson Lima de Figueredo, portador da Cédula de Identidade nº 1.419.236 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.028.041-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, a repactuação e o reajuste do Contrato nº 066/2017, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Sexta e Décima Primeira, e no art. 55, III, art. 57, II e art. 65, §8, todos da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº 05/2017 e nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 9.507/18.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre de autorização do Senhor Diretor da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08786.000199/2016-63, e encontra amparo legal no art. 55, III, art. 57, II e art. 65, §8, todos da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE 10% SOBRE O FGTS

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, em razão da publicação da Lei nº 13.932, de 11/12/2019, que no seu art. 12 estabelece que fica extinta, a partir de 01/01/2020, a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26/052017).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

4.1. Pelo presente instrumento, em razão do registro da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2020/2022 pelo nº GO000118/2020, que em sua Cláusula 3ª reajusta o piso salarial e o valor do auxílio alimentação, data-base 01/03/2020, e da Deliberação nº 08/CDTC de Goiânia/GO, de 17/04/2019, que reajusta o valor da passagem urbana municipal, o contrato passará a vigorar com o seguinte novo valor mensal:

Local	Valor (m²)	Área (m²)	Subtotal (R\$)
Área interna	6,38	782,56	4.992,73
Área externa	3,19	1.546,00	4.931,74
Esquadria	1,45	991,00	1.436,95
Total mês (R\$)			11.361,42

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor deste aditivo é de R\$ 138.565,01 (cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo), sendo R\$ 2.227,97 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) referente à repactuação e ao reajuste contratual, e R\$ 136.337,04 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos) referente à nova vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2020., o que corresponde a uma nova parcela mensal de 11.361,42 (onze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 138.565,01 (cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194022 - Museu do Índio; Programa de Trabalho nº 172052; Fonte 0100000000; Elemento de Despesa nº 339037-02, da vigente Lei Orçamentária Anual;

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800005, de 13/01/2020, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 066/2017, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Décima Segunda do Contrato em questão.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG**

8.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato nº. 066/2017 se aplica a Instrução Normativa nº 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

8.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN nº 05/2017/MPOG, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN nº 02/2008/MPOG.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

9.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor(a)**, em 03/06/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Lima de Figueredo, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2189318** e o código CRC **7B051D69**.